



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2017.00005994-61

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 04/2017

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, arroz integral, arroz parboilizado e arroz polido, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, § 2º e art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Chamada Pública nº 04/2017, referente ao objeto em epígrafe.

2. ADJUDICAR o objeto à cooperativa abaixo relacionada, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais, conforme segue:

- **COOTAP – Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.**, para o item **01**, 88.548 kg (3,78) no valor total de R\$ 334.711,44; item **02**, 583.722 kg (R\$ 2,92), no valor total de R\$1.704.468,24; item **03**, 245.544 kg (R\$ 2,89), no valor total de R\$ 709.622,16, perfazendo o valor total dos itens de R\$ 2.748.801,84 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

A classificação das demais propostas encontra-se em planilha anexada aos autos do processo.

3. AUTORIZAR a despesa a favor da Cooperativa abaixo relacionada, conforme segue:

- **COOTAP – Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.**, no valor total de R\$ 2.748.801,84 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 822.149,76 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e o restante da despesa deverá onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Chefia de Gabinete do Prefeito para ratificar os atos de contratação com dispensa e inexigibilidade de licitação.
2. à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria Setorial de Nutrição, para lançar no AUDESP.
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato.
4. à Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Controle e custos, para lançar no SIM.
5. ao Departamento Financeiro desta Secretaria, para emissão de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. ao Departamento de Apoio à Escola, Coordenadoria de Nutrição, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **ELZO PINTO, Economista**, em 27/09/2017, às 09:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE VILLON KOHN PELICER, Secretario(a) Municipal**, em 27/09/2017, às 13:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **0390988** e o código CRC **48C53C7B**.